



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

**CONTROLE DE PLENÁRIO**

EXPEDIENTE: 02 / 03 /2026

PEDIDO DE VISTA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2026      Aprovado ( )      Reprovado ( )

PEDIDO RETIRADA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2026      Aprovado ( )      Reprovado ( )

PEDIDO DE (RE) INCLUSÃO NA PAUTA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2026

**DECISÃO PLENÁRIA**

VOTAÇÃO: Único: 02 / 03 /2026      Aprovado (  )      Reprovado ( )

VOTAÇÃO: Primeiro Turno: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2026      Aprovado ( )      Reprovado ( )

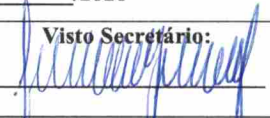
VOTAÇÃO: Segundo Turno: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2026      Aprovado ( )      Reprovado ( )

VOTAÇÃO DE VETO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2026      Aprovado ( )      Rejeitado ( )

VOTAÇÃO DE ARQUIVAMENTO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2026      Aprovado ( )      Reprovado ( )

\_\_\_\_\_  
Secretário da Mesa Diretora



<b>PROTOCOLO N°.</b> _____ /2026	<b>Data:</b> <u>02/03</u> /2026	<b>Hora:</b> ____: ____ min	<b>Assinatura:</b> _____
<b>EXPEDIENTE</b>	<b>DECISÃO PLENÁRIA - Data:</b> ____/____/2026		
<b>Data:</b> <u>02/03</u> /2026	( ) PEDIDO DE VISTA	(X) APROVADO	<b>Visto Secretário:</b> 
	( ) PEDIDO DE RETIRADA	( ) REPROVADO	

**PROJETO DE LEI N° 11/2026**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1.474/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que Ela aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo I da Lei Municipal nº 1.474/2022, passa a vigorar com a redação constante no Anexo I desta Lei, criando-se 01 (uma) vaga adicional para a função gratificada de Fiscal de Contrato.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 27 de fevereiro de 2026.

**RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA:03228011178**

**Ranielli Patrick Arruda Lima**

Presidente

  
**Diocelso Antunes Pruciano**  
Vice-Presidente

**ERALDES CATARINO DE CAMPOS:36167410178**

**Eraldes Catarino de Campos**  
Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

ANEXO I

FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANTIDADE DE SERVIDORES	VENCIMENTO	PERIODICIDADE
CHEFE DE SECRETARIA LEGISLATIVA	01	R\$3.500,00	MENSAL
OUVIDOR	01	R\$2.500,00	MENSAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRO	02	R\$1.200,00	MENSAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA BENS OU SERVIÇOS ESPECIAIS	03	R\$1.200,00	MENSAL, DO INÍCIO DA FASE EXTERNA DO PROCEDIMENTO LICITAÇÃO ATÉ A SUA HOMOLOGAÇÃO
PRESIDENTE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	01	R\$1.200,00	POR PROCESSO
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E INVENTARIO	01	R\$1.200,00	MENSAL
PRESIDENTE COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO	01	R\$1.200,00	POR ATO/CONCURSO
PRESIDENTE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ESTÁGIO PROBATÓRIO	01	R\$1.200,00	POR ATO/AVALIAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”**

EQUIPE DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRO	02	R\$750,00	MENSAL
EQUIPE DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO	02	R\$750,00	MENSAL
MEMBRO COMISSÃO DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E INVENTARIO	02	R\$750,00	MENSAL
MEMBRO COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	02	R\$750,00	POR PROCESSO
MEMBRO COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO	02	R\$750,00	POR ATO/CONCURSO
MEMBRO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ESTÁGIO PROBATÓRIO	02	R\$750,00	POR ATO/AVALIAÇÃO
CERIMONIALISTA	01	R\$500,00	POR ATO/CERIMONIAL
<b>FISCAL DE CONTRATO</b>	<b>04</b>	<b>RS1.200,00</b>	<b>MENSAL</b>



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O presente Projeto de Lei propõe a alteração da Lei Ordinária Municipal nº 1.474/2022, com o intuito de expandir de 03 (três) para 04 (quatro) o número de funções gratificadas destinadas à fiscalização de contratos.

A alteração faz-se imprescindível em razão do crescente volume de contratações realizadas pela Administração Pública, o que exige um acompanhamento técnico mais célere e detalhado. O acúmulo de atribuições e a alta responsabilidade inerente à função demandam um contingente adequado de fiscais para assegurar o cumprimento fiel dos contratos e a boa aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a criação desta nova vaga visa otimizar a gestão e fortalecer os mecanismos de controle interno da Câmara Municipal de Diamantino.

Pela relevância da matéria, solicitamos a análise e o voto favorável de Vossas Excelências para a aprovação desta proposição.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 27 de fevereiro de 2026.

RANIELLI  
PATRICK  
ARRUDA

LIMA:03228011178

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

  
Diocelso Antunes Pruciano  
Vice-Presidente

ERALDES  
CATARINO DE  
CAMPOS:36167  
410178  
Eraldes Catarino de Campos  
Secretário

Assinado digitalmente por RANIELLI PATRICK  
ARRUDA LIMA:03228011178  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Multiple vS, OU=12121962000188, OU=Presencial, OU=Certificado PF AS, CN=RANIELLI  
PATRICK ARRUDA LIMA:03228011178  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.02.27 16:15:30-04'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Assinado digitalmente por ERALDES  
CATARINO DE CAMPOS:36167410178  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Multiple vS, OU=12121962000188, OU=Presencial, OU=Certificado PF AS, CN=ERALDES CATARINO DE  
CAMPOS:36167410178  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.02.27 16:18:36-04'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0



**PROJETO DE LEI 11/2026 – PODER LEGISLATIVO**  
**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO – ART. 16 e 17 LRF**

Trata-se de demonstração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro trazido pela eventual aprovação do Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da lei municipal nº 1.474/2022, e dá outras providências.

A tabela 1 demonstra para o exercício atual e dois subsequentes, o impacto orçamentário-financeiro da despesa com pessoal criada pelo PL, e os encargos previdenciários patronais.

Previsão Aumento 01.001.01.031.0001.20001.3.1.90	2026	2027	2028
	14.040,00	17.136,00	17.424,00

**Tabela 1** – Despesa gerada pela aprovação do projeto de lei. Valores expressos em reais.

Considerando a despesa criada, aliada à previsão de gastos com pessoal oriunda da conjuntura existente, entre despesas já executadas e previstas, e a aprovação do eminente projeto de lei, apresenta-se a reestimativa da despesa com pessoal, conforme tabela 2.

Previsão Total 01.001.01.031.0001.20001.3.1.90	2026	2027	2028
	5.647.474,84	5.730.245,27	5.968.213,43

**Tabela 2** – Despesa com pessoal reestimada após a aprovação do projeto de lei. Valores expressos em reais.

Levando em consideração a reestimativa apresentada e o valor fixado na lei 1.721/2025 (LOA/2026) para gastos com despesa de pessoal, após a aprovação do projeto de lei em questão não haverá a necessidade de reforço de dotação por meio de suplementação ou remanejamento de dotações para cobertura da despesa acrescida.

A expansão de despesas será suportada com a previsão de aumento da receita corrente arrecadada pelo município de Diamantino, aliada à previsão de aumento do duodécimo recebido pelo Poder Legislativo conforme as metas estabelecidas nas Leis Orçamentárias vigentes.

Já a tabela 3, evidencia a estimativa do impacto da majoração da despesa com pessoal trazido pelo projeto de lei, em relação a limite da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao limite constitucional de gasto com folha de pagamento das Câmaras Municipais. Para a previsão de duodécimo, foi considerado o crescimento nas mesmas proporções da receita corrente.

	2026	2027	2028
Previsão Receita Corrente Municipal	220.693.000,00	225.084.233,56	236.737.823,20
Previsão de Duodécimo Poder Legislativo	<b>11.999.755,63</b>	<b>12.541.380,84</b>	<b>13.336.580,20</b>
Gasto Com Pessoal Previsto	5.647.474,84	5.730.245,27	5.968.213,43
<b>Percentual Previsto (LRF)</b>	<b>2,62%</b>	<b>2,55%</b>	<b>2,55%</b>
<b>Gasto com Folha de Pagamento (CF)</b>	<b>54,47%</b>	<b>56,53%</b>	<b>56,53%</b>

**Tabela 3** – Limite de Gastos com Pessoal de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal/CF.



O limite máximo de gasto com pessoal do Poder Legislativo Municipal é de 6,00% da Receita Corrente Líquida do Município. No Relatório de Gestão Fiscal do terceiro quadrimestre de 2025, o percentual atingido foi de 2,06%. Já em relação limite de 70% com gasto com folha de pagamento, tratado no artigo 29-A § 1º da Constituição Federal, será respeitado, mesmo após a eventual aprovação do projeto.

Nesse sentido, **considerando as atuais estimativas apresentadas**, demonstra-se que há suporte orçamentário-financeiro para as despesas oriundas do Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da lei municipal nº 1.474/2022, e dá outras providências.

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ranielli Patrick Arruda Lima, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, existir adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes para tramitação do Projeto de Lei n.º 11/2026, que dispõe sobre a alteração da lei municipal nº 1.474/2022, e dá outras providências.

Diamantino/MT, 27 de fevereiro de 2026.

**RANIELLI  
PATRICK  
ARRUDA**  
LIMA:03228011178  
**Ranielli Patrick Arruda Lima**  
Presidente


Assinado digitalmente por RANIELLI  
PATRICK ARRUDA LIMA:03228011178  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, OU=12121962000188, OU=  
Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=  
RANIELLI PATRICK ARRUDA  
LIMA:03228011178  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.02.27 16:16:35-04'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

**Diocelio Antunes Pruciano**  
Vice-Presidente

**ERALDES  
CATARINO DE  
CAMPOS:361674**  
10178  
**Eraldes Catarino de Campos**  
Secretário

Assinado digitalmente por ERALDES CATARINO  
DE CAMPOS:36167410178  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, OU=12121962000188, OU=  
Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=  
ERALDES CATARINO DE  
CAMPOS:36167410178  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.02.27 16:19:34-04'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0



<b>DECISÃO PLENÁRIA:</b> <u>02/03</u> /2026 <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REPROVADO
Secretário: 
<b>COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA</b>

**Projeto de Lei Legislativo nº 011/2026** - Altera Lei nº 1.474/2022 e dá outras providências.  
Autor: **Mesa Diretora biênio 2025/2026 (Presidente Ranielli Patrick Arruda Lima; Vice-Presidente Diocelio Antunes Pruciano; Secretário Eraldes Catarino de Campos)**

### RELATÓRIO

Nos termos do art. 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino, compete a esta Comissão examinar a proposição quanto à constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

Trata-se de projeto de lei que visa alterar a Lei Municipal nº 1.474/2022 para a criação de 01 (uma) vaga adicional para a função gratificada de **Fiscal de Contrato**. A proposta acompanha justificativa pautada no aumento do volume de contratações públicas e na necessidade de segregação de funções e eficiência no controle interno.

A matéria é de competência do Poder Legislativo Municipal, conforme as atribuições da Mesa Diretora para organizar seus serviços administrativos. Não vislumbro vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade. A redação observa a técnica legislativa adequada.

**VOTO DO RELATOR:** Ante exposto opino pela constitucionalidade e legalidade da proposição, estando apta para tramitação e apreciação pelo Plenário.

**É o Relatório.**

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

#### PARECER N.º 13/2026

A Comissão de Constituição e Justiça aprova o voto do Relator e manifesta-se pela constitucionalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa, opinando, no mérito, para a discussão e votação em Sessão Plenária.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2026.

  
**Ver. Alex Rupolo**

Relator/Membro

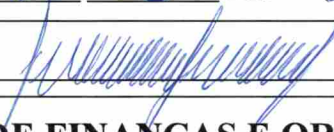
  
**Ver. Michele Cristina Carrasco Mauriz**

Presidente

  
**Ver. Augusto Borges Casetta Ferreira**

Vice-Presidente



<b>DECISÃO PLENÁRIA:</b> <u>02 / 03</u> /2026 <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REPROVADO
Secretário: 
<b>COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>

**Projeto de Lei Legislativo nº 011/2026** - Altera Lei nº 1.474/2022 e dá outras providências. Autor: **Mesa Diretora biênio 2025/2026 (Presidente Ranielli Patrick Arruda Lima; Vice-Presidente Diocelio Antunes Pruciano; Secretário Eraldes Catarino de Campos)**

### RELATÓRIO

Nos termos do art. 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino, compete a esta Comissão para que se manifeste quanto aos seus aspectos financeiros e orçamentários, conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino.

A Comissão analisa o impacto financeiro da criação da gratificação. O projeto apresenta estimativa de impacto orçamentário para o triênio 2026-2028, com previsão de aumento de despesa de **R\$ 14.040,00** para o exercício de 2026. **Fundamentação Técnica da Adequação Orçamentária** com impacto previsto na LOA/2026 (Lei 1.721/2025), dispensando suplementação imediata. Os **Limites da LRF** demonstram gasto com pessoal do Legislativo está projetado em **2,62%** da Receita Corrente Líquida para 2026, permanecendo abaixo do limite prudencial de 5,7% e do limite máximo de **6,00%** estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. O **Limite Constitucional** gasto com folha de pagamento (Art. 29-A da CF) está estimado em **54,47%**, respeitando o teto de 70%.

**VOTO DO RELATOR:** Esta relatoria conclui que o projeto tem a existência de dotação orçamentária e o estrito cumprimento dos limites fiscais e constitucionais, o voto é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria sob o aspecto financeiro e orçamentário.

**É o Relatório.**

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATOR PARECER N.º 009/2026

A Comissão de Finanças e Orçamento, em votação unânime, ratifica o voto do Relator e opina pela regular tramitação e aprovação da matéria apresentada.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2026.

  
**Ver. Edson da Silva**  
Relator/Presidente

  
**Ver. Eraldes Catarino de Campos**  
Vice-Presidente

  
**Ver.ª. Gonçalina da Costa Souza**  
Membro